





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC**

1.6 - Data da Abertura das Propostas: __ de __ de __; às xx:xx (preencher).

1.7 - Data da sessão pública: __ de __ de __; às xx:xxh preencher).

1.8 - O modo de disputa será o **aberto e fechado**.

1.9 - Esta licitação será julgada sob o critério de **menor preço por item**.

1.10 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS a cargo da conta da atividade no 10.46.101.14.421.0053.2832 – Atividades Assistenciais e de Ressocialização ao Internos, Elemento de Despesa no 3.3.90.30.23 – uniformes, tecidos e aviamentos do orçamento da SEJUS para o exercício de 2026.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Para os Grupos de 02, 03, 04 e 05, a participação é exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.











**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC**

5.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

6.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

6.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)**.

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

6.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC**

7 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

7.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens “não exclusivos”, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

7.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

7.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

7.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

7.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.







GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

8.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 - conter vícios insanáveis;

8.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante será declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

8.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no **Anexo II deste Edital** para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

9.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

9.2 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

9.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até **01 (um) dias útil**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

9.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

9.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

9.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

9.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.10 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

9.11 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

9.11.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

9.12 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

10.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

10.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

10.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

10.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

10.11 - Na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer, o sistema encerrará, automaticamente, e o Pregoeiro encaminhará para fase de adjudicação e homologação.

10.12 - Quando se tratar de licitação que adotar o sistema de registro de preços, na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer ou decididos os recursos apresentados que confirmem a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da convocação para formação de cadastro de reserva, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes.

10.12.1 - a intenção de aderir deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

10.12.2 - o prazo para a manifestação da intenção de aderir não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.12.3 - o prazo para aderir será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a convocação.

10.12.4 - O pedido fora do prazo não será conhecido.

10.12.5 – Todos os pedidos deverão ser deferidos, salvo aqueles que, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, poderão ser negados.

10.13 - Encerrado o prazo para manifestação da intenção de aderir e decididos os pedidos apresentados, o Pregoeiro iniciará a fase de adjudicação e homologação.

11 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

11.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

11.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.







GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante adjudicatário.

12.8 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.8.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.8.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante adjudicatário.

12.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.10.1 - quando o licitante adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.10.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e 52 do Decreto 5354-R/2023.

12.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas por ele a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.11.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.11.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC**

13.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

13.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 - fraudar a licitação;

13.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

13.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

13.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

13.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

13.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

13.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

13.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

13.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>) ou protocolizados no órgão realizador do certame, **de 9 às 18 horas**, ou enviadas para o e-mail licitacoes@sejus.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

14.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

14.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

15.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

15.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Requisitos de Habilitação

Anexo III - Modelos do Edital

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato

__(Local)__, __ de _____ de 20__ (preencher)

(Nome Completo)/PREGOEIRO(A)





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 029/2025

AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS DIVERSOS

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preço para aquisição de aviamentos diversos para as fábricas de costura gerenciadas pela Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo (SEJUS).

1.2. Aquisição se dará conforme nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

Lote	Item	Código SIADES	Descrição do Produto	Unidade	SEJUS		Quantidade por Órgão Participante		Quant. Total	Valor unitário	Valor Total
					Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	SESA	HJSN			
1	1	480435	AGULHA: PARA MÁQUINA OVERLOCK/ INTERLOCK; SISTEMA: DCX-27/B27; ESPESSURA: 75/11; TIPO DE PONTA: BOLA /SES; MATERIAL: AÇO CARBONO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	EMBALAGEM	1	455	0	0	455	R\$ 21,31	R\$ 9.696,05
	2	480439	AGULHA: PARA MÁQUINA OVERLOCK/ INTERLOCK; SISTEMA: DCX-27/B27; ESPESSURA: 80/12; TIPO DE PONTA: BOLA FFG/SES; CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	EMBALAGEM	1	455	0	0	455	R\$ 24,87	R\$ 11.315,85
	3	603691	AGULHA: PARA MÁQUINA OVERLOCK/ INTERLOCK; SISTEMA: DCX -27/B27; ESPESSURA: 90/14; TIPO DE PONTA: BOLA FFG/SES; CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	EMBALAGEM	1	169	0	0	169	R\$ 20,27	R\$ 3.425,63
	4	480437	AGULHA: PARA MÁQUINA GALONEIRA/ COLARETE; SISTEMA: UY 128 GAS/TCX3; ESPESSURA: 75/11; TIPO DE PONTA: BOLA FFG/ SES; CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	EMBALAGEM	1	481	0	0	481	R\$ 24,65	R\$ 11.856,65
	5	480436	AGULHA: PARA MÁQUINA GALONEIRA/ COLARETE; SISTEMA: UY 128 GAS/TCX3; ESPESSURA: 80/12; PONTA: BOLA FFG/ SES; CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	EMBALAGEM	1	481	0	0	481	R\$ 30,95	R\$ 14.886,95
	6	304042	AGULHA: PARA MÁQUINA GALONEIRA/ COLARETE; SISTEMA: UY 128 GAS/TCX3; ESPESSURA: 90/14; PONTA: BOLA FFG/ SES; CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	EMBALAGEM	1	481	0	0	481	R\$ 28,80	R\$ 13.852,80
	7	0282683	AGULHA: PARA MÁQUINA CASEADEIRA, ZIG ZAG/ RETA; CABO: GROSSO E 2 AGULHAS; SISTEMA: 134/135X5/ DPX5; ESPESSURA: 80/12; PONTA: BOLA FFG/SES, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	EMBALAGEM	1	300	0	0	300	R\$ 18,94	R\$ 5.682,00





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

1	8	223922	AGULHA: PARA MÁQUINA RETA; CABO: FINO; SISTEMA: DBX 1; ESPESSURA: 75/11; PONTA: BOLA FFG/SES; CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	EMBALAGEM	1	500	0	0	500	R\$ 15,65	R\$ 7.825,00
	9	304042	AGULHA: PARA MÁQUINA DE COSTURA ELASTIQUEIRA; SISTEMA: Y113/UO 113; ESPESSURA: 90/14; PONTA: BOLA FFG/SES; CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	EMBALAGEM	1	300	0	0	300	R\$ 41,69	R\$ 12.507,00
	10	603692	AGULHA: PARA MÁQUINA DE COSTURA BOTONEIRA; SISTEMA: TQX1; ESPESSURA: 80/12; PONTA: RG; CONFECCIONADA EM AÇO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	EMBALAGEM	1	300	0	0	300	R\$ 23,25	R\$ 6.975,00
	11	317709	TESOURA DE COSTURA; USO PROFISSIONAL: LÂMINAS: EM AÇO; CABO: FORJADO EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADA; DESIGN: ANATÔMICO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 25,5 CM X 11,7 CM X 1 CM; POLEGADAS: 7" (SETE); UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1	350	100	500	950	R\$ 47,69	R\$ 45.305,50
	12	282007	TESOURA DE COSTURA; PARA USO PROFISSIONAL: COM LÂMINAS E CABO FORJADO EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADA; DESIGN: ANATÔMICO: COM 10" (DEZ POLEGADAS) APROXIMADAMENTE: 15,5 CM LARGURA: 5,7 CM ALTURA: 0,5 CM PESO: 76 G; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1	350	100	0	450	R\$ 61,81	R\$ 27.814,50
	13	281911	PINÇA COM PESCADOR (GANCHO); MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; MEDIDA: 18 CM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1	350	0	0	350	R\$ 10,06	R\$ 3.521,00
	14	427923	ABRIDORES DE PONTO (CASA) DE COSTURA; TAMANHO: PEQUENO; DIMENSÕES APROXIMADAS: MÍNIMO DE 6 CM E MÁXIMO DE 8 CM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1	350	0	0	350	R\$ 2,99	R\$ 1.046,50
	15	240892	ABRIDORES DE PONTO (CASA) DE COSTURA; TAMANHO: GRANDE; DIMENSÕES APROXIMADAS: MÍNIMO DE 11 CM E MÁXIMO DE 12 CM UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	1	260	0	0	260	R\$ 4,99	R\$ 1.297,40
2	16	601179	GIZ DE ALFAIATE; TIPO: EM PO; MATERIAL: CARBONATO DE CAL+G2:10L; FORMATO: TRIANGULAR COM CARRETLHA, PARA MARCAÇÃO DE TECIDOS; ITENS ADICIONAIS: REFIL INCLUSO; COR: BRANCO UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1	130	0	0	130	R\$ 19,06	R\$ 2.477,80
	17	603797	REFIL DE GIZ DE ALFAIATE; TIPO: EM PO, PARA MARCAÇÃO EM TECIDO: COR: BRANCO; CONFORME BASE TRIANGULA CITADA NO ITEM 03 DO LOTE 03; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	1	130	0	0	130	R\$ 278,33	R\$ 36.182,90
3	18	433143	FITA MÉTRICA; COMPRIMENTO: 1,5 METROS; LARGURA: 16,0 MM; COMPOSIÇÃO APROXIMADA: 95 % PVC, 5% FIBRA DE VIDRO; METRAGEM NOS DOIS LADOS DA FITA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1	130	50	0	180	R\$ 7,58	R\$ 1.364,40
	19	336824	CANETA PARA TECIDO: PROFISSIONAL; PONTA: DUPLA DE FIBRA FINA E RÍGIDA PARA PINTAR E MARCAR TECIDOS; FIXAÇÃO: EXCELENTE, RESISTENTE A LAVAGENS; NÃO TÓXICA; COR: DIVERSAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 CORES DIFERENTES	CAIXA	1	39	10	500	549	R\$ 117,62	R\$ 64.573,38
	20	282221	PAPEL PARA MOLDE: KRAFT; DIMENSÕES APROXIMADAS DA BOBINA: 80 CM X 140 M - 80G/M2; PESO APROXIMADO DE 9,5 KG; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOBINA	BOBINA	1	13	0	0	13	R\$ 113,47	R\$ 1.475,11
4	21	428161	FACA PARA MÁQUINA DE CORTE PROFISSIONAL: 08 POLEGADAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	1	13	0	0	13	R\$ 130,00	R\$ 1.690,00

HASH: 24878c8b7e7a9e4593b40aac2f9a9aac2bce2a5dcaac89e431ead4ad27f5b607. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2XDF-C46E-QXZ2-B9EY>.





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

	22	282682	FACA PARA MÁQUINA DE CORTE PROFISSIONAL: 06 POLEGADAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	1	13	0	0	13	R\$ 197,24	R\$ 2.564,12
5	23	282221	PAPEL KRAFT MOLDE 120 GRS 120CM X 400 MTRS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOBINA COM 400 METROS	BOBINA	1	7	0	0	7	R\$ 723,33	R\$ 5.063,31
6	24	349888	PALLET LISO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE- PEAD, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, COR PRETA, FACE SUPERIOR LISA INTEIRA E SEM FENDAS, - COMPRIMENTO: 120 CM; - LARGURA: 100 CM; ALTURA: 15 CM - PESO MÍNIMO: 16 KG E MAXIMO 25 KG CAPACIDADE DE CARGA ESTATICA: MINIMA 3.000 KG - MAXIMA 4.000 KG; - CAPACIDADE DE CARGA DINAMICA: MINIMA 1.500 KG - MAXIMA 2.000	UNIDADE	1	208	20	0	228	R\$ 294,95	R\$ 67.248,60
	25	314993	CESTO 100 LITROS COM TAMPA BRANCO FABRICADOS EM POLIPROPILENO (PP) OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD).	UNIDADE	1	350	50	300	700	R\$ 67,51	R\$ 47.257,00
Valor total:										R\$ 406.904,45	

1.3. A contratação ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito neste Termo, com as do Sistema Administrativo Digital do ES (SIADES) – CATMAT/CATSER, prevalecerão as especificações constantes neste Termo de Referência. Para elaboração da proposta o participante deve se basear no descritivo contido neste Termo de Referência;

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.8. Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

1.9. Admite-se a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens, hipótese em que a prorrogação de um item implicará a prorrogação dos demais na mesma data, independentemente do quantitativo remanescente para cada item.

HASH: 2d878c8b7e7a9e4593b40aac2f9a9aac2bce2a5dcaa89e431ead4ad27f5b607. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2XDF-C48E-QXZZ-B9EY>.





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

1.10. Na hipótese da prorrogação antecipada de que trata o item anterior, o novo prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano.

1.11. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 1.6 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

1.12. O modo de disputa será o aberto e fechado, conjuntamente, pela expectativa de trazer ganhos substanciais, sobretudo, no que diz respeito ao grau de economicidade, tendo em vista a ampliação da disputa entre os participantes e trazendo maior competitividade ao certame. Ainda, espera-se reduções significativas comparado ao valor estimado da licitação previsto neste documento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E A DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá observar os seguintes requisitos para a integralidade do quantitativo previsto de bens constantes nesse termo.

Da exigência de Catálogo Técnico:

4.2 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar o catálogo do produto juntamente com os documentos da proposta comercial.

4.3 O catálogo e as exigências técnicas serão analisados pela Subgerência de Trabalho - GETRA.

4.4 O catálogo deverá conter as especificações idênticas ao item ofertado e será avaliado quanto à conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

4.5 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no *chat* pelo interessado, antes de findo o prazo;

4.6 Serão avaliados, além das especificações no item 1.3, os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.5.1. Em sujeição às normas técnicas, o descritivo do objeto no catálogo deve atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

4.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Da Subcontratação:

4.7 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia de Execução

4.8 Não haverá exigência de garantia da contratação, com fundamento nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o objeto da contratação não se refere à execução de obras ou serviços de engenharia, mas sim à aquisição de bens. Desta forma, a aquisição não apresenta complexidade técnica ou risco operacional significativo, tornando desnecessária a exigência de garantia.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias úteis, contados do (a) assinatura da ordem de fornecimento, em remessa única e deverá seguir os seguintes procedimentos:

5.1.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por até 20 (vinte) dias úteis, a critério da administração, mediante justificativa formal da contratada, a ser apresentada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do término do prazo de entrega.

5.1.2 A prorrogação mencionada no item anterior será analisada e autorizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e na ausência desse, a chefia imediatamente superior presente.





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

5.2 Os materiais a serem adquiridos deverão ser entregues nas fábricas das unidades prisionais contidas no quadro do item 5.3, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários de 9h às 15h, em conformidade com a quantidade descrita no quadro abaixo

5.3 Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:

UNIDADES	ENDEREÇO	PORCENTAGEM ESTIMADA DE PRODUTOS
PENITENCIÁRIA ESTADUAL VILA VELHA V- PEVV I	Complexo Penitenciário de Xuri, Rodovia BR 101 SUL Km 313 - Vila Velha/ES.	35%
PENITENCIÁRIA ESTADUAL VILA VELHA V- PEVV I	Complexo Penitenciário de Xuri, Rodovia BR 101 SUL Km 313 - Vila Velha/ES.	35%
PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA DE COLATINA	Córrego Santa Fé, s/n, Colatina - ES	30%

Órgão	ENDEREÇO
SESA	Av. Leitão da Silva, 1959 – Itararé – Vitória- ES CEP. 29047-575 – ES – tel. (27) 3347-5716 – horário de atendimento das 08:00 às 16:00 pont de referência: em frente ao boa praça EPI e FRAVEM material elétrico

Órgão	ENDEREÇO
HJSN	A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado do Hospital João dos Santos Neves, situado na Rua Osvaldo Cruz, 407 – Sapucaia – Baixo Guandu/ES – CEP: 29730-000, no horário de 7h as 11h e 12 as 15h de segunda a sexta-feira. Telefone de contato: (27) 3732-2912 ou hjsn.almoxarifado@saude.es.gov.br

5.4 Os objetos serão guardados e armazenados, de modo que não haja deterioração do material.

5.5 A empresa deverá comunicar à SEJUS, com até 72h (setenta e duas horas) de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, pelo telefone (27) 3636-5861 / (27) 3636-5852/ (27) 99599-7442.

5.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, devendo ser substituídos às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.7 O descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente;





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

5.8 Os produtos deverão ser novos e em primeiro uso;

5.9 Os materiais entregues pela empresa contratada serão conferidos com a amostra apresentada na licitação e, quando do recebimento dos itens no Almoxarifado, serão analisados pelo menos 10% (dez por cento) dos itens entregues, escolhidos aleatoriamente;

5.9.1 Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior, a substituição dos itens divergentes deverá ser realizada dentro do prazo ordinário previsto no contrato, o qual não será ampliado pela entrega de itens não compatíveis com a amostra aprovada na licitação.

5.10 Não serão aceitos materiais que não apresentarem as características estabelecidas neste instrumento, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório;

5.11 Todos os custos, diretos e indiretos, referentes ao fornecimento do material deverão estar inclusos no valor final ofertado.

5.12 Em caso de dúvida sobre a autenticidade do material, a Contratada deverá arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido pela Contratante, caso seja solicitado.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.13 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.14 Caso o prazo de garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.15 A garantia será prestada com vistas a manter o material fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.16 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

5.17 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.18 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.19 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na Ata de Registro de Preço, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A ordem de fornecimento deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.5.1 – Compete ao gestor do contrato:

- a) monitorar o andamento da execução contratual;
- b) encaminhar notificações formais à contratada, sempre que necessário;





**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

- c) coordenar eventuais reuniões para alinhamento entre as partes;
- d) requisitar relatórios, informações ou documentos pertinentes à execução do contrato.

6.5.2 – Compete aos fiscais:

- a) verificar o atendimento às especificações técnicas dos equipamentos entregues;
- b) acompanhar o processo de recebimento provisório e definitivo;
- c) registrar não conformidades e adotar medidas corretivas;
- d) repassar informações relevantes ao gestor para tomada de decisão.

6.6. A execução da ordem de fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) gestor (es) e fiscal (is) da Ata de Registro de Preço, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação formal pela Administração, às expensas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.2.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis.





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 8.4, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.3.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

7.8 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal

7.9 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1 O prazo de validade;
- 7.9.2 A data da emissão;
- 7.9.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4 O período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5 O valor a pagar; e
- 7.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal;

7.12 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos à retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.13 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

7.14 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.15 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.16 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.17 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão da Ata de registro de Preço, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada da Ata ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

7.18 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Do Prazo de Pagamento

7.19 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.

7.20 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.21 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VFX \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.22 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura;

7.23 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971;

7.24 Em caso aconteça alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.25 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.26 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.27 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

7.28 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.29 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.30 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

7.31 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de até 10 (dez) dias úteis regularizar a situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando o procedimento de aplicação de sanções.

7.32 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.33 Não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.34 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, caso a empresa não regularize a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não o procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada da Ordem ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

7.35 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. A justificativa para adoção do referido critério decorre pois, de acordo com o estudo técnico preliminar, a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederam os requisitos mínimos das especificações não serão relevantes para os fins pretendidos pela Administração. Em outras palavras, busca-se a proposta mais vantajosa desde que atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.

8.3. Nos termos do art. 8, inciso VI, do Decreto Estadual 5354-R de 2023, poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, e do proponente que mantiver sua proposta final, desde que não seja superior ao estimado.

Da Forma de Fornecimento

8.4. O fornecimento será realizado por demanda, conforme necessidade da SEJUS e quantitativo estabelecido no contrato.

8.5. Nesta contratação o fornecimento do item será realizado de forma parcelada e programada, conforme a demanda da SEJUS.

8.6. Em observância ao princípio do parcelamento, previsto na Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de divisão do objeto em lotes distintos, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.7. Não obstante, embora haja possibilidade de parcelamento do objeto em dois lotes distintos, optou-se pela não adoção do parcelamento da demanda, tendo em vista tratar-se de itens de mesma natureza e finalidade, que se mostram técnica e operacionalmente compatíveis para fornecimento conjunto em lote único.





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

8.8. Destaca-se que a contratação em lote único tende a propiciar maior vantajosidade econômica, uma vez que a aquisição de maior quantitativo de bens de mesma natureza, junto a um único fornecedor, possibilita a redução de custos unitários, em razão de economia de escala, além de favorecer a padronização dos insumos e a otimização da logística de fornecimento.

Das Exigências de Habilitação

8.1 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Apêndice “ANEXO II - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO” deste Termo de Referência.

8.1.1 Justificativa dos requisitos da qualificação técnica

8.1.1.1 A qualificação técnica busca afastar das contratações públicas, licitantes que por pouca ou nenhuma experiência sejam incapazes de fornecer os materiais a serem registrados, nas quantidades especificadas no Contrato. Nesse sentido, busca-se a comprovação de que a empresa licitante, como unidade jurídica e econômica, já forneceu anteriormente para entes públicos ou privados, objetos similares ao previsto para a contratação almejada.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

10.2.1 O requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

10.2.2 A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

10.2.3 Seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

10.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

10.4. Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

10.5. Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:





**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

10.5.1 Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

10.5.2 Cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

10.6. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

10.7. Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 11, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

10.8. Excepcionalmente, na hipótese do item 10.7 a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

10.9. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições da ARP;

11.1.2. Não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

11.2. Na hipótese do item 11.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

11.3. O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4.

11.4. Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

11.4.1. Por razões de interesse público; ou

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 406.904,45 (quatrocentos e seis mil novecentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos), conforme a pesquisa realizada pela Subgerência de Compras.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

13.2.1. Gestão/Unidade: 460101;

13.2.2. Fonte de Recursos: 1.5.00.000000; 1.5.01.000000; 2.5.00.000000 ou 2.5.01.000000;

13.2.3. Programa de Trabalho: 10.46.101.14.421. 0053. 2832 - ATIVIDADES ASSISTENCIAIS E DE RESSOCIALIZAÇÃO AOS INTERNOS;

13.2.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.23 - Uniformes, tecidos e aviamentos;

13.2.5. Plano Interno: 0000001 – não definido.

13.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial da ordem de fornecimento;





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

- b) Der causa à inexecução parcial da ordem de fornecimento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da ordem de fornecimento;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ordem de fornecimento;
- f) Praticar ato fraudulento na execução da ordem de fornecimento;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

14.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

14.2.4 Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da ordem de fornecimento, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 11.1;

14.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021)

14.4 Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento.

14.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

14.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

14.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Aos danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

14.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

14.9.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

14.9.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.9.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

14.9.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.9.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

14.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

14.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

14.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

14.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

14.14 Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

14.14.1 Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

14.15 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

15.1 É vedada à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório.

15.2 A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for de alta complexidade ou vulto, o que não seria o caso do objeto sob exame.

15.3 Os objetos em apreço não se enquadram como de alta complexidade, tampouco bem de grande vulto econômico, ou seja, em seu termo de referência não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

15.4 A admissão de consórcios em objetos de baixa complexidade e de pequeno valor econômico configura afronta ao princípio da competitividade, pois possibilitaria, com o consentimento da Administração Pública, a união de concorrentes que, individualmente, poderiam competir entre si. A restrição visa garantir a ampla competitividade, evitando a formação de grupos que poderiam prejudicar a concorrência e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1 Somente serão aceitas propostas que cotarem integralmente o quantitativo máximo estimado para todo (s) o (s) item (ns) do lote, sendo registrado apenas o preço do licitante declarado vencedor, sem prejuízo da possibilidade de convocação dos classificados subsequentes, se a contratação com o originalmente vencedor fracassar, desde que suas propostas se apresentem vantajosas à Administração;





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

- 16.2 Fica vedada a subcontratação no todo ou em parte do objeto contratado;
- 16.3 A Contratada deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais (E-Docs.) Do Governo de Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documento oficiais;
- 16.4 Em complementação ao disposto no presente Termo de Referência, as demais condições e obrigações estarão estabelecidas no edital e seus anexos.
- 16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no Edital e no contrato quanto ao procedimento e outras condições;
- 16.6 Conforme o Decreto 5354-R, de 28 de março de 2023, é vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.
- 16.7 Não será utilizado o instrumento de Medição de Resultados – IMR, tendo em vista que se trata de bens com entrega imediata, cujo resultado pode ser verificado imediatamente à entrega dos bens, por meio de conferência e contagem dos itens, conforme item 7.





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ANEXO II - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1.12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

5.764, de 16 de dezembro 1971 e dos certificados previstos no art. 11 da Lei Estadual 8.257/2006.

1.1.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.1.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17 de outubro de 2022 (art.146).

1.1.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

1.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);





**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

- 1.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
- 1.2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 1.2.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 1.2.8 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 1.2.9 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
- 1.2.9.1 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 1.2.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 1.2.9.3 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;
- 1.2.9.4 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;
- 1.2.9.5 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista;

HASH: 2d878c8b7e7a9e4593b40aac2f9a9aac2bce2a5dcaa89e431ead4ad27f5b607. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2XDF-C46E-QX2Z-B9EY>.





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

1.2.9.6 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

1.2.9.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação;

1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1 **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

1.3.2 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;

1.3.3 Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

1.3.4 **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:**

1.3.5 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

1.3.5.1 Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

1.3.6 Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

1.3.7 **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

1.3.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.9 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.3.10 No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos no Edital.

1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 A Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.4.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Descrição dos Bens	Quantitativo mínimo
Materiais de costura: Lotes 01 a 06.	206 unidades

1.4.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimento de bens executados de forma





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

1.4.4 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

1.4.5 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

1.4.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

1.5 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

1.5.1 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

1.5.2 Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

1.5.3 Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>) ou no site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

1.5.4 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

1.5.5 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

1.5.6 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06.





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

1.5.7 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

1.5.8 Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados **juntamente com os documentos de habilitação**, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

HASH: 2d878c8b7e7a9e4593b40aac2f9a9aac2bce2a5dcaa89e431ead4ad27f5b607. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2XDF-C46E-QX2Z-B9EY>.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 0011/2026

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo n.º: 2025-TGVK6

Setor Requisitante: Gerência de Gestão Administrativa – GGAD

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo – SEJUS, por meio da Subgerência de Projetos Especiais, gerencia, desde o ano de 2008, quatro fábricas de costura no âmbito do sistema prisional estadual. Referidas unidades produtivas contam, atualmente, com a participação de aproximadamente 125 (cento e vinte e cinco) internos trabalhadores remunerados, responsáveis pela confecção e distribuição anual de cerca de 1.000.000 (um milhão) de peças de vestuário.

Esse quantitativo contempla a produção de kits de uniformes compostos por itens essenciais, tais como camisas, bermudas, cuecas ou calcinhas, tops, lençóis, moletons e calças, além de peças destinadas a projetos internos e ao atendimento das demandas específicas relacionadas aos internos trabalhadores.

Os aviamentos configuram-se como insumos indispensáveis para a adequada execução do processo produtivo das referidas unidades, sendo fundamentais para assegurar a qualidade, durabilidade, conforto e padronização dos uniformes fornecidos à população carcerária. Nesse contexto, a disponibilidade contínua e a adequada especificação técnica desses materiais são condições essenciais para a manutenção da eficiência produtiva e do padrão institucional das peças confeccionadas.

Destaca-se que os uniformes produzidos passam por rigoroso processo de fabricação, o qual garante a padronização e a identificação adequada das peças, contribuindo significativamente para a organização, controle e segurança no ambiente prisional. Além disso, a aquisição regular de aviamentos revela-se imprescindível para a continuidade do Programa “Costurando o Futuro”, iniciativa voltada à promoção da ressocialização por meio do trabalho e da qualificação profissional dos internos.

Tal iniciativa encontra respaldo na Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984), especialmente em seu artigo 12, que estabelece a obrigatoriedade da assistência material ao preso, incluindo o fornecimento de vestuário adequado. Ademais, o artigo 41 da referida norma dispõe sobre o direito ao trabalho remunerado, enquanto o artigo 28 define o trabalho prisional como instrumento de caráter educativo e produtivo.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Nesse sentido, o fornecimento regular e suficiente de aviamentos possibilita a plena participação dos internos nas atividades laborais, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades técnicas, elevação da autoestima e ampliação das perspectivas de reintegração social após o cumprimento da pena.

Sob o aspecto econômico, a produção interna dos uniformes, viabilizada pela aquisição dos aviamentos, representa alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, na medida em que reduz custos com a aquisição de produtos acabados no mercado, ao mesmo tempo em que fortalece o ciclo produtivo interno e potencializa os resultados das políticas públicas de capacitação profissional.

Por fim, ressalta-se que a capacitação profissional promovida no âmbito do sistema prisional contribui para a redução dos índices de reincidência criminal, gerando impactos positivos não apenas para os indivíduos diretamente beneficiados, mas também para a sociedade como um todo, sob a perspectiva social e econômica.

Dessa forma, a aquisição de aviamentos diversos para as fábricas de costura do sistema prisional configura-se como medida estratégica, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, reafirmando o compromisso do Estado do Espírito Santo com a ressocialização, a segurança pública e a promoção da dignidade humana, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei de Execução Penal e nas políticas públicas de reintegração social.

III. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO CONTRATAÇÕES ANUAL

O acompanhamento do cumprimento das previsões contidas no Plano de Contratações Anual é essencial para a eficiência da execução orçamentária, além de garantir a utilização racional e adequada dos recursos públicos.

Desta forma, a aquisição dos itens em questão está prevista no Plano de Contratação Anual – PCA de 2026, conforme tabela abaixo:

Plano de Contratações Anual - Exercício 2026													
ÓRGÃO OU ENTIDADE				SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA									
ÁREA RESPONSÁVEL PELA CONSOLIDAÇÃO				GELC E ASSESI									
DFO	Sector Demandante	Objeto Resumido	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Estimativa preliminar do valor para 2026 (R\$)	Modalidade de Contratação	Prazo	Classificação orçamentária	MODALIDADE DE APLICAÇÃO*	ELEMENTO DE DESPESA	Fonte de Recursos	Agente de contratação ou fiador	Observações
2025-NEKGGG	GETA	AGULHAS	EMBALAGEM	3.822	R\$ 60.000,00	Licitação com Ata de Registro de Preços - ARP	12 meses	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	30 - MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS DE CAIXA DO TESOURO	A definir.	A definição do agente ou comissão de contratação ocorrerá oportunamente, conforme cronograma interno e designação oficial da autoridade competente, em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso LX, da Lei nº 14.133/2021.
2025-NEKGGG	GETA	ELASTICOS	ROLO COM 100 METROS	55.000	R\$ 265.000,00	Licitação com Ata de Registro de Preços - ARP	12 meses	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	30 - MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS DE CAIXA DO TESOURO	A definir.	A definição do agente ou comissão de contratação ocorrerá oportunamente, conforme cronograma interno e designação oficial da autoridade competente, em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso LX, da Lei nº 14.133/2021.
2025-NEKGGG	GETA	GZ	UN	360	R\$ 10.000,00	Licitação com Ata de Registro de Preços - ARP	12 meses	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	30 - MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS DE CAIXA DO TESOURO	A definir.	A definição do agente ou comissão de contratação ocorrerá oportunamente, conforme cronograma interno e designação oficial da autoridade competente, em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso LX, da Lei nº 14.133/2021.
2025-NEKGGG	GETA	PALLET DE POLIETILENO	UN	208	R\$ 50.000,00	Licitação com Ata de Registro de Preços - ARP	12 meses	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	30 - MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS DE CAIXA DO TESOURO	A definir.	A definição do agente ou comissão de contratação ocorrerá oportunamente, conforme cronograma interno e designação oficial da autoridade competente, em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso LX, da Lei nº 14.133/2021.
2025-NEKGGG	GETA	TESOURAS	UN	1.820	R\$ 110.000,00	Licitação com Ata de Registro de Preços - ARP	12 meses	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	30 - MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS DE CAIXA DO TESOURO	A definir.	A definição do agente ou comissão de contratação ocorrerá oportunamente, conforme cronograma interno e designação oficial da autoridade competente, em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso LX, da Lei nº 14.133/2021.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Os itens não contemplados no Plano de Contratações Anual (PCA), tiveram suas providências de inclusão devidamente adotadas pelo setor competente, encontrando-se o referido plano em fase de atualização, conforme consta no documento e-Docs nº 2026-XQN212.

O Plano de Contratações Anuais atualizado pode ser consultado no site institucional, através do link: <https://sejus.es.gov.br/plano-de-contratacao-anual-exercicio-2026>

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 4.1.1. A licitante deverá entregar os quantitativos solicitados no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 4.1.2. Garantia mínima de 12 meses para todos os produtos.
- 4.1.3. Os itens deverão ser novos, sem uso anterior, isentos de defeitos de fabricação.
- 4.1.4. A Contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, conforme a necessidade da Administração, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
- 4.1.5. A Contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 4.1.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 4.1.7. A proposta da licitante deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;
- 4.1.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a futura Contratada;

4.2. Será solicitado catálogo do licitante vencedor, tendo em vista a necessidade de avaliar, mediante a realização de observações e/ou consultas técnicas, o produto ofertado, quanto à qualidade do mesmo e a correspondência entre as informações do catálogo apresentado e as especificações constantes do Edital (medidas, qualidade, atendimento da finalidade e outros aspectos), objetivando verificar a compatibilidade entre a especificação técnica e o material cotado.

4.3. A empresa deverá comprovar sua capacidade técnica para o fornecimento do objeto por meio de atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

público ou privado, que comprove (m) o fornecimento de itens compatíveis com o objeto da contratação, evidenciando experiência anterior no fornecimento de materiais e ferramentas compatíveis com o objeto da contratação.

4.4. A licitação será realizada na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 5.354-R, de 29 de março de 2023 e demais normas correlatas.

4.5. A utilização do Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, fundamenta-se na natureza comum do objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, sendo esta a modalidade mais adequada para garantir economicidade, ampla concorrência e eficiência na contratação.

4.6. A realização do certame sob a forma eletrônica amplia a competitividade, permitindo a participação de fornecedores de diversas localidades, reduzindo barreiras geográficas e estimulando a disputa, o que contribui para a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

V. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada a ser contratada e a descrição do item juntamente com seu respectivo código no Sistema Administrativo Digital do ES - SIADES, estão demonstradas na tabela a seguir:

Lote	Item	Código SIADES	Descrição do Produto	Unidade	SEJUS		Valor unitário	Valor Total
					Quantidade Mínima	Quantidade Máxima		
1	1	480435	AGULHA: PARA MÁQUINA OVERLOCK/ INTERLOCK; SISTEMA: DCX-27/B27; ESPESSURA: 75/11; TIPO DE PONTA: BOLA /SES; MATERIAL: AÇO CARBONO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	EMBALAGEM	1	455	R\$ 24,03	R\$ 10.933,65
	2	480439	AGULHA: PARA MÁQUINA OVERLOCK/ INTERLOCK; SISTEMA: DCX-27/B27; ESPESSURA: 80/12; TIPO DE PONTA: BOLA FFG/SES; CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	EMBALAGEM	1	455	R\$ 24,03	R\$ 10.933,65
	3	603691	AGULHA: PARA MÁQUINA OVERLOCK/ INTERLOCK; SISTEMA: DCX -27/B27; ESPESSURA: 90/14; TIPO DE PONTA: BOLA FFG/SES; CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	EMBALAGEM	1	169	R\$ 17,49	R\$ 2.955,81
	4	480437	AGULHA: PARA MÁQUINA GALONEIRA/ COLARETE; SISTEMA: UY 128 GAS/TCX3; ESPESSURA: 75/11; TIPO DE PONTA: BOLA FFG/ SES; CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	EMBALAGEM	1	481	R\$ 26,50	R\$ 12.746,50
	5	480436	AGULHA: PARA MÁQUINA GALONEIRA/ COLARETE; SISTEMA: UY 128 GAS/TCX3; ESPESSURA: 80/12; PONTA: BOLA FFG/ SES; CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	EMBALAGEM	1	481	R\$ 29,53	R\$ 14.203,93
	6	304042	AGULHA: PARA MÁQUINA GALONEIRA/ COLARETE; SISTEMA: UY 128 GAS/TCX3; ESPESSURA: 90/14; PONTA: BOLA FFG/ SES; CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	EMBALAGEM	1	481	R\$ 25,00	R\$ 12.025,00
	7	0282683	AGULHA: PARA MÁQUINA CASEADEIRA, ZIG ZAG/ RETA; CABO: GROSSO E 2 AGULHAS; SISTEMA: 134/135X5/DPKX; ESPESSURA: 80/12; PONTA: BOLA FFG/SES, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	EMBALAGEM	1	300	R\$ 13,05	R\$ 3.915,00





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

	25	314993	CESTO 100 LITROS COM TAMPA BRANCO FABRICADOS EM POLIPROPILENO (PP) OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD).	UNIDADE	1	350	R\$ 59,24	R\$ 20.734,00
Valor Total:								R\$ 267.211,50

VI. LEVANTAMENTO DO MERCADO, ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

O presente documento tem como objetivo apresentar o levantamento de mercado, a estimativa do valor da contratação e a justificativa da escolha da solução para a aquisição de aviamentos diversos, destinados ao atendimento das demandas das unidades prisionais vinculadas à Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS.

Inicialmente, cumpre destacar que a análise de soluções deve considerar alternativas efetivamente capazes de atender à demanda sob os aspectos técnico, operacional e econômico, não se limitando a formas de contratação, como licitação, adesão a atas ou celebração de parcerias, as quais não se configuram como soluções distintas, mas sim como meios procedimentais para viabilização da contratação.

No caso em análise, verificou-se que não há soluções alternativas viáveis que substituam a aquisição direta dos aviamentos, tendo em vista que tais insumos são indispensáveis para a execução das atividades de confecção realizadas nas unidades prisionais.

A pesquisa preliminar de preços foi conduzida pela Gerencia de Trabalho - GETRA, com base em múltiplas fontes idôneas, em conformidade com o disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Como resultado, procedeu-se à consolidação dos valores unitários por meio da média dos preços obtidos.

Considerando os quantitativos estimados no Estudo Técnico preliminar (ETP), apurou-se o valor total estimado da contratação em **R\$ 267.211,50** (duzentos e sessenta e sete mil duzentos e onze reais e cinquenta centavos), refletindo valores compatíveis com os praticados no mercado e adequados à realidade da Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que o levantamento de mercado foi realizado de maneira adequada e suficiente, atendendo aos parâmetros legais e assegurando a definição de preços de referência compatíveis com o mercado, aptos a subsidiar a futura contratação.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O modelo de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) consiste em procedimento administrativo destinado à seleção de fornecedores, mediante regular



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

processo licitatório, com o objetivo de registrar preços e condições mais vantajosas para futuras e eventuais contratações, conforme a necessidade da Administração Pública.

No contexto da aquisição de materiais destinados às fábricas de costura do sistema prisional, tal modelo mostra-se especialmente adequado, uma vez que possibilita a realização de aquisições de forma parcelada e escalonada, conforme a demanda efetiva, afastando a necessidade de imobilização de recursos em grandes volumes de estoque. Além disso, o Sistema de Registro de Preços encontra respaldo na legislação vigente, assegurando a observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e competitividade, ao mesmo tempo em que proporciona maior flexibilidade na gestão contratual e segurança jurídica nas aquisições públicas.

Sob o aspecto técnico, a adoção do referido sistema revela-se a alternativa mais adequada, considerando que permite o atendimento de demandas variáveis e contínuas das fábricas de costura, assegurando o fornecimento regular dos insumos necessários à produção de uniformes. Ademais, confere maior flexibilidade operacional, reduzindo o risco de desabastecimento e, conseqüentemente, de interrupção das atividades produtivas, ao passo que garante que os materiais adquiridos atendam às especificações técnicas previamente definidas no edital, assegurando padrões adequados de qualidade, durabilidade e desempenho.

No que se refere ao aspecto econômico, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se igualmente vantajoso, uma vez que evita a necessidade de aquisições em grandes volumes, reduzindo a imobilização de recursos públicos em estoque. Ademais, promove maior competitividade entre fornecedores, contribuindo para a obtenção de preços mais vantajosos e melhores condições comerciais, ao mesmo tempo em que reduz custos relacionados ao armazenamento, conservação e eventuais perdas de materiais, tendo em vista que as aquisições são realizadas conforme a necessidade da Administração.

Dessa forma, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços configura-se como a solução mais eficiente e adequada para atender às demandas das fábricas de costura do sistema prisional, assegurando a continuidade das atividades produtivas, a adequada gestão dos recursos públicos e o cumprimento das diretrizes estabelecidas na Lei de Execução Penal, especialmente no que se refere ao fornecimento de vestuário e à promoção de políticas públicas de ressocialização por meio do trabalho.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a especificidade do objeto, e o quantitativo a ser adquirido, a falta de estoque que comporte toda matéria prima e previsão orçamentaria, o parcelamento na compra deve ser aplicado a presente contratação devido à natureza do objeto e com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade, uma vez que as empresas não possuem todo o material em estoque, ampliando o interesse em participar do pregão devido ao parcelamento da compra.

Informo ainda, que se faz necessário as divisões dos lotes que se justificam pelo fato que nem todas as empresas que participarão da licitação trabalham no mesmo ramo, facilitando a aquisição e evitando que parte dos itens restem deserto ou fracassado, desta forma aumentando a competitividade;

As divisões dos lotes e parcelamento da compra não representa perda de economia de escala para administração pública. Imperioso destacar que todos os procedimentos administrativos devam ser realizados dentro da estrita legalidade, prezando-se pelos princípios aplicáveis à administração pública e aos procedimentos licitatórios.

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Através do inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda

X. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar aquisição mais vantajosa para o Estado, garantir tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço inexequível e superfaturamento na execução da aquisição.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Com a presente aquisição, busca-se cumprir o dever desta Secretaria, aplicando a Lei de Execução Penal de forma humanizada, manter a segurança do Estado e de todos os envolvidos no ambiente prisional, além de garantir a eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos e financeiros disponíveis.

XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS







GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

O programa, em operação desde 2008, não apenas assegura a oferta de uniformes aos reeducandos, como também desempenha papel fundamental na ressocialização dos presos, promovendo qualificação profissional, remuneração justa e estímulo à responsabilidade social. A infraestrutura já consolidada das quatro fábricas de costura no sistema prisional e a ausência de exigências legais adicionais reforçam a viabilidade imediata do contrato, garantindo que as operações sejam realizadas sem interrupções ou necessidade de adaptações preliminares.

Portanto, recomenda-se a continuidade do processo de aquisição com base nos fundamentos apresentados, considerando que a medida atende tanto às obrigações legais do Estado quanto às metas sociais, econômicas e ambientais estabelecidas pelo programa "Costurando o Futuro".

XIV. ANEXOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- ANEXO I – Análise e mapeamento dos riscos da contratação;
- ANEXO II – Memorial de cálculo de quantitativo estimado;
- ANEXO III - Documentos demonstrativos;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ANEXO I

ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO (inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1			
Descrição: Planejamento deficiente			
Probabilidade:	☒ Pouco	☐ Provável	☐ Muito
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Fase Impactada:	☒ Fase interna	☐ Fase externa	☐ Gestão do contrato
Id	Dano		
1.	Prejuízo ao atendimento das demandas das Unidades Prisionais		
Id	Ação Preventiva		Responsável
1.	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades desta SEJUS		GGAD
Id	Ação de Contingência		Responsável
1.	Revisão de quantitativos		GGAD

RISCO 2			
Descrição: Elaboração do Termo de Referência (necessidade de ajuste na descrição do item)			
Probabilidade:	☐ Pouco	☒ Provável	☐ Muito
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Fase Impactada:	☒ Fase interna	☒ Fase externa	☐ Gestão do contrato
Id	Dano		
1.	Poucos participantes em razão da descrição específica do item, existente, mas pouco comum no mercado		
Id	Ação Preventiva		Responsável
1.	Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente		GGAD e GA
Id	Ação de Contingência		Responsável
1.	Refazer o Termo de Referência		GGAD E GA





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

RISCO 3			
Descrição: Indisponibilidade financeira			
Probabilidade:	☒ Pouco	☐ Provável	☐ Muito
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Fase Impactada:	☒ Fase interna	☐ Fase externa	☐ Gestão do contrato
Id	Dano		
1.	A não contratação do objeto licitado e não atendimento das demandas dos setores desta SEJUS e órgãos participantes		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Planejamento financeiro para contratações	SGA e GEFIN	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Reprogramação de planejamento financeiro	SGA e GEFIN	

RISCO 4			
Descrição: Fragilidade na pesquisa de preços			
Probabilidade:	☒ Pouco	☐ Provável	☐ Muito
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Fase Impactada:	☐ Fase interna	☒ Fase externa	☐ Gestão do contrato
Id	Dano		
1.	A pesquisa não refletir o valor praticado no mercado, podendo prejudicar o alcance da proposta mais vantajosa, propiciar riscos à ocorrência de sobre preço, com consequente prejuízo financeira à Administração Pública.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Definição adequada do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação, de acordo com a Instrução Normativa n.º 73. de 05 de agosto de 2020.	SUBCOM	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Evitar contratações de produtos não adequados, em desacordo com o estipulado.	GELIC	

RISCO 5			
Descrição: Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o contrato			
Probabilidade:	☒ Pouco	☐ Provável	☐ Muito
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Fase impactada:	☐ Fase interna	☐ Fase externa	☒ Gestão do contrato





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Id	Dano	
1.	Prejuízo ao atendimento das necessidades da Secretaria em razão da não entrega dos bens.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Avaliação da capacidade técnica operacional da empresa.	GELIC
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Rescisão contratual e chamamento do próximo colocado	GELIC

HASH: 2d878c8b7e7a9e4593b40aac2f9a9aac2bce2a5dcaa89e431ead4ad27f5b607. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2XDF-C46E-QX2Z-B9EY>.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ANEXO II

MEMORIAL DE CÁLCULO DE ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Em atendimento ao disposto no inciso IV, do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa das quantidades para a presente contratação foi fundamentada em dados históricos de consumo registrados em contratações anteriores da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, notadamente nos processos administrativos nº 2024-QH9D0 (elástico), 2024-D3KFB (fio overloque) e 2024-HDGLT (linhas), os quais contemplaram a aquisição de aviamentos diversos destinados às fábricas de costura do sistema prisional.

Cumpre esclarecer que os quantitativos adotados não se limitaram à simples replicação dos registros constantes em atas anteriores, tendo sido analisado o efetivo consumo dos materiais ao longo da execução contratual, bem como a aderência entre os quantitativos registrados e aqueles efetivamente demandados pelas unidades prisionais.

Adicionalmente, destaca-se que, à época da contratação anterior, foi considerada uma projeção de crescimento de aproximadamente 30% (trinta por cento) da população prisional, com vistas a assegurar o atendimento da demanda ao longo da vigência da ata. Tal projeção foi mantida para a presente contratação por se mostrar ainda compatível com a realidade institucional e com a necessidade de atendimento contínuo das unidades, especialmente considerando o prazo estimado para tramitação processual e a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

No entanto, a definição dos quantitativos para a presente contratação não se baseou exclusivamente nessa projeção, tendo sido também considerada a média de consumo histórico dos insumos, apurada com base nos registros de utilização nas fábricas de costura, bem como o plano anual de produção de uniformes, que contempla a quantidade de internos atendidos e a composição dos kits de vestuário distribuídos.

Para fins de demonstrar a memória de cálculo adotada, utilizou-se a seguinte metodologia:

Quantidade total de insumo (kg) = (quantidade de peças a serem produzidas × consumo unitário de material por peça, em gramas) ÷ 1.000

A partir dessa fórmula, foi possível estimar, de forma objetiva e fundamentada, o quantitativo necessário de cada aviamento, considerando sua aplicação específica no processo produtivo.

Dessa forma, conclui-se que as estimativas de quantitativos estão devidamente fundamentadas em memória de cálculo e documentos de suporte, em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a adequada instrução do processo e a viabilidade técnica e econômica da contratação.

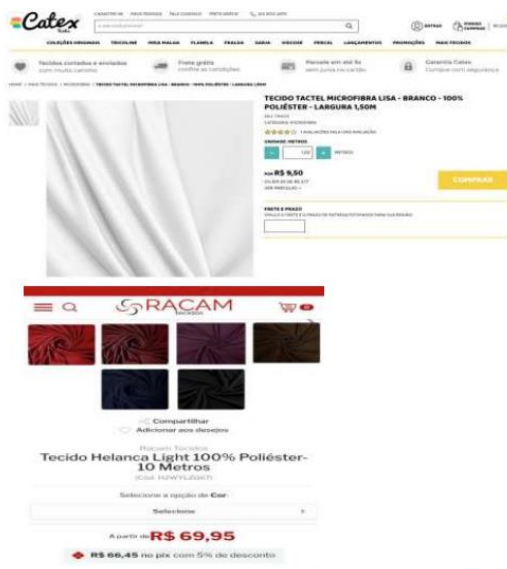




GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ANEXO III

DOCUMENTOS DEMOSTRATIVOS



UY 128 – 75/11



UY 128 – 80/12



UY 128 – 90/14



DC X 27 - 75/11





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA



DB X 5 - 80/12

UY 113 90/14

TQ X 1 80/12



Tesoura de costura 7"

Tesoura de costura 10"

Pinça c/ pescador



Abridor de Casa Tamanho Pequeno - 110R-N

por R\$ 4,99

Giz em pó - Água

Abridor de casa (pequeno)

Abridor de casa (grande)





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA



Giz de alfaiate em pó
(Obs: C/ 10 unidades)



Fita métrica 1,50 MTS U.N



Caneta para tecido Magic ponta dupla – 12 cores



Bobina Papel kraft 80 cm



Bobina de papel Kraft 80cm



Faca para máquina de corte – 08"





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Faca para máquina de corte – 08"



Faca para máquina de corte – 06"



Lixeira cesto balde com tampa 100 litros preta



Lixeira cesto balde com tampa 100 litros preta

XV. DA VALIDAÇÃO

Em atendimento ao Art. 13 do Decreto n.º 5354-E de 28/03/2023, certificamos que os itens solicitados neste Estudo Técnico Preliminar, atendem as demandas desta Secretária de Estado da Justiça - SEJUS.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

(Assinado eletronicamente)

EDIANIA DA SILVA DINIZ

Subgerente de Trabalho Interno
SUBTI/ SEJUS

(Assinado eletronicamente)

DYELEM MONTEIRO NASCIMENTO

Supervisor I
GGAD/ SEJUS

(Assinado eletronicamente)

PRISCILA DE ALMEIDA CARVALHO

Gerente de Gestão Administrativa
GGAD / SEJUS

HASH: 2d878c8b7e7a9e4593b40aac2f9a9aac2bce2a5dcaa89e431ead4ad27f5b607. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2XDF-C46E-QX2Z-B9EY>.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC**

ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de ____.

PREGÃO Nº ____/____

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)







**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC**

ANEXO II.C – DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não possuímos nenhum dos impedimentos citados.

Cidade, ____ de _____ de ____.

Identificação e Assinatura





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/_____
Pregão nº ____/_____
Processo nº ____/_____
ID CiudadES nº _____

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **(nome do órgão)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **(preencher)**, com sede na **(endereço completo)**, representada legalmente pelo seu **(cargo e nome)**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº _____, de ____ de _____ de 20__ **(preencher)**, publicada no DIO de ____ de _____ de 20__ **(preencher)**, portador da Matrícula Funcional nº _____ **(preencher)**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, **sob nº.**, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **registro de preço para aquisição de aviamentos diversos para as fábricas de costura** do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº ____/_____, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) ¹								
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SEJUS		TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁX.			
	1	AGULHA: PARA MÁQUINA OVERLOCK/ INTERLOCK; SISTEMA: DCX-27/B27; ESPESSURA: 75/11; TIPO DE PONTA: BOLA /SES; MATERIAL: AÇO CARBONO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES;	Embalagem	1	455	455		

¹ Os dados do representante constam no CONTRATO SOCIAL da Empresa, para fins de atendimento ao estabelecido na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

1	2	AGULHA: PARA MÁQUINA OVERLOCK/ INTERLOCK; SISTEMA: DCX-27/B27; ESPESSURA: 80/12; TIPO DE PONTA: BOLA FFG/SES; CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES;	Embalagem	2	455	455		
	3	AGULHA: PARA MÁQUINA OVERLOCK/ INTERLOCK; SISTEMA: DCX-27/B27; ESPESSURA: 90/14; TIPO DE PONTA: BOLA FFG/SES; CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	Embalagem	1	169	169		
	4	AGULHA: PARA MÁQUINA GALONEIRA/ COLARETE; SISTEMA: UY 128 GAS/TCX3; ESPESSURA: 75/11; TIPO DE PONTA: BOLA FFG/ SES; CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	Embalagem	1	481	481		
	5	AGULHA: PARA MÁQUINA GALONEIRA/ COLARETE; SISTEMA: UY 128 GAS/TCX3; ESPESSURA: 80/12; PONTA: BOLA FFG/ SES; CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	Embalagem	1	481	481		
	6	AGULHA: PARA MÁQUINA GALONEIRA/ COLARETE; SISTEMA: UY 128 GAS/TCX3; ESPESSURA: 90/14; PONTA: BOLA FFG/ SES; CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	Embalagem	1	481	481		
	7	AGULHA: PARA MÁQUINA CASEADEIRA, ZIG ZAG/ RETA; CABO: GROSSO E 2 AGULHAS; SISTEMA: 134/135X5/ DPX5; ESPESSURA: 80/12; PONTA: BOLA FFG/SES, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	Embalagem	1	300	300		
	8	AGULHA: PARA MÁQUINA RETA; CABO: FINO; SISTEMA: DBX 1; ESPESSURA: 75/11; PONTA: BOLA FFG/SES; CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	Embalagem	1	500	500		
	9	AGULHA: PARA MÁQUINA DE COSTURA ELASTIQUEIRA; SISTEMA: Y113/UO 113; ESPESSURA: 90/14; PONTA: BOLA FFG/SES; CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	Embalagem	1	300	300		
	10	AGULHA: PARA MÁQUINA DE COSTURA BOTONEIRA; SISTEMA: TQX1; ESPESSURA: 80/12; PONTA: RG; CONFECCIONADA EM AÇO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	Embalagem	1	300	300		
	11	TESOURA DE COSTURA; USO PROFISSIONAL: LÂMINAS: EM AÇO; CABO: FORJADO EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADA; DESIGN: ANATÔMICO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 25,5 CM X 11,7 CM X 1 CM; POLEGADAS: 7" (SETE); UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade	1	950	950		



	12	TESOURA DE COSTURA; PARA USO PROFISSIONAL: COM LAMINAS E CABO FORJADO EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADA; DESIGN: ANATÔMICO: COM 10" (DEZ POLEGADAS) APROXIMADAMENTE: 15,5 CM LARGURA:5,7 CM ALTAURA: 0,5 CM PESO: 76 G; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade	1	450	450		
	13	PINÇA COM PESCADOR (GANCHO); MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; MEDIDA: 18 CM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade	1	350	350		
	14	ABRIDORES DE PONTO (CASA) DE COSTURA; TAMANHO: PEQUENO; DIMENSÕES APROXIMADAS: MINIMO DE 6 CM E MAXIMO DE 8 CM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade	1	350	350		
	15	ABRIDORES DE PONTO (CASA) DE COSTURA; TAMANHO: GRANDE; DIMENSÕES APROXIMADAS: MINIMO DE 11 CM E MAXIMO DE 12 CM UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	Unidade	1	260	260		
2	16	GIZ DE ALFAIATE; TIPO: EM PO; MATERIAL: CARBONATO DE CAL+G2:10L; FORMATO: TRIANGULAR COM CARRETILHA, PARA MARCAÇÃO DE TECIDOS; ITENS ADICIONAIS: REFIL INCLUSO; COR: BRANCO UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade	1	130	130		
	17	REFIL DE GIZ DE ALFAIATE; TIPO: EM PO, PARA MARCAÇÃO EM TECIDO: COR: BRANCO; CONFORME BASE TRIANGULA CITADA NO ITEM 03 DO LOTE 03; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	1	130	130		
3	18	FITA MÉTRICA; COMPRIMENTO: 1,5 METROS; LARGURA: 16,0 MM; COMPOSIÇÃO APROXIMADA: 95 % PVC, 5% FIBRA DE VIDRO; METRAGEM NOS DOIS LADOS DA FITA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade	1	180	180		
	19	CANETA PARA TECIDO: PROFISSIONAL; PONTA: DUPLA DE FIBRA FINA E RÍGIDA PARA PINTAR E MARCAR TECIDOS; FIXAÇÃO: EXCELENTE, RESISTENTE A LAVAGENS; NÃO TÓXICA; COR: DIVERSAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 CORES DIFERENTES	Caixa	1	549	549		
	20	PAPEL PARA MOLDE: KRAFT; DIMENÇÕES APROXIMADAS DA BOBINA: 80 CM X 140 M - 80G/M2; PESO APROXIMADO DE 9,5 KG; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOBINA	Bobina	1	13	13		
4	21	FACA PARA MÁQUINA DE CORTE PROFISSIONAL: 08 POLEGADAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES	Caixa	1	13	13		
	22	FACA PARA MÁQUINA DE CORTE PROFISSIONAL: 06 POLEGADAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES	Caixa	1	13	13		
5	23	PAPEL KRAFT MOLDE 120 GRS 120CM X 400 MTRS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOBINA COM 400 METROS	Bobina	1	7	7		





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

6	24	PALLET LISO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE- PEAD, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, COR PRETA, FACE SUPERIOR LISA INTEIRA E SEM FENDAS, - COMPRIMENTO: 120 CM; - LARGURA: 100 CM; ALTURA: 15 CM - PESO MÍNIMO: 16 KG E MÁXIMO 25 KG CAPACIDADE DE CARGA ESTATICA: MÍNIMA 3.000 KG - MÁXIMA 4.000 KG; - CAPACIDADE DE CARGA DINAMICA: MÍNIMA 1.500 KG – MÁXIMA 2.000	Unidade	1	228	228		
	25	CESTO 100 LITROS COM TAMPA BRANCO FABRICADOS EM POLIPROPILENO (PP) OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD).	Unidade	1	700	700		

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTE

3.1 - O órgão gerenciador será SEJUS.

3.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	SESA		0
2	SESA		0
3	SESA		0
4	SESA		0
5	SESA		0
6	SESA		0
7	SESA		0
8	SESA		0
9	SESA		0
10	SESA		0
11	SESA		100
12	SESA		100
13	SESA		0
14	SESA		0
15	SESA		0
16	SESA		0
17	SESA		0
18	SESA		50
19	SESA		10
20	SESA		0
21	SESA		0
22	SESA		0
23	SESA		0
24	SESA		20
25	SESA		50
1	HJSN		0
2	HJSN		0
3	HJSN		0





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

4	HJSN		0
5	HJSN		0
6	HJSN		0
7	HJSN		0
8	HJSN		0
9	HJSN		0
10	HJSN		0
11	HJSN		500
12	HJSN		0
13	HJSN		0
14	HJSN		0
15	HJSN		0
16	HJSN		0
17	HJSN		0
18	HJSN		0
19	HJSN		500
20	HJSN		0
21	HJSN		0
22	HJSN		0
23	HJSN		0
24	HJSN		0
25	HJSN		300

3.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

4.1.1 - identificação da ARP de interesse;

4.1.2 - indicação dos itens e respectivas quantidades;

4.1.3 - endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

4.1.4 - dados de contato do requerente;

4.1.5 - assinatura e identificação do subscritor; e

4.1.6 - outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC**

4.4 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Dos limites para as adesões

4.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5.1.2 - Admite-se a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens, hipótese em que a prorrogação de um item implicará a prorrogação dos demais na mesma data, independentemente do quantitativo remanescente para cada item.

5.1.3 - Na hipótese da prorrogação antecipada de que trata o item anterior, o novo prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano.

5.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 - O contrato decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual.

5.4 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5.5 - Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

5.6 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante adjudicatário;

5.6.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

5.6.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.6.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes na ata.

5.7 - O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.9.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.10 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.11 - Após a homologação da licitação, o licitante adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.11.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.13 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante adjudicatário.

5.14 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

5.14.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.14.2 - Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.15 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no contrato ou instrumento que o substituir;

6.1.5 - No caso da repactuação, serão observados os requisitos e critérios definidos no contrato.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, exceto aqueles que tiveram seu registro cancelado.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 - o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2 - a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3 - seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4 - Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1 - efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2 - cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

7.8 - Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9 - O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.10 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2 - O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3 - O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4 - O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5 - Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6 - Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE ADJUDicatÁRIO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1 - descumprir as condições da ARP;

9.1.2 - não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

9.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4 - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2 - Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 - O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1 - por razões de interesse público; ou

9.4.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no contrato.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à execução dos contratos celebrados por órgão ou entidade participante ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante ou aderente a aplicação da penalidade.

10.3 - O órgão ou entidade participante ou aderente deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12 - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

Nome do Órgão Gerenciador
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC**

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, dentro do valor estimado:

5º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

6º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

7º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

Anexo I - Da Ata de Registro de Preços

Minuta de Ordem de Fornecimento

PREGÃO Nº .../2026

Ordem de Fornecimento nº ____ / ____.

Ref. Processo nº ____ - ____.

À

Empresa

Endereço:

CNPJ

Telefone

Autorizamos V.S.^a a fornecer o produto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do **Pregão nº .../2026**, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no **Processo nº**

I - DO OBJETO

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

Marca/referência: _____;

QUANTIDADE/UNIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
--------------------	-----------------------	--------------------

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ – ____; Elemento de Despesa ____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de ____.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), ____ de ____ de ____

Órgão

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), ____ de ____ de ____

CONTRATADA

